



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 20 de Abril de 2017

Ano: XXIV Edição: 000020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri**

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri-PB - Telefax (083) 355-1040  
C.G.C. n.º 09.074.345/0001-64

DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS SITUADOS NOS POVOADOS ALAGAMAR E CURRAL DO MEIO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA, COSME GONÇALVES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 11, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, os imóveis rurais, localizados nos Povoados Alagamar, neste Município, registrado sob matrícula nº 4-2.04, fls 111, Livro 2-J, denominado Alagamar, pertencente ao Sr. Inácio Gomes Gouveia e Curral do Meio, neste Município, registrado sob matrícula nº 1-103, fls 103, Livro 2-A, denominado Curral do Meio, pertencente ao Sr. Napoleão Elias.

Art.2º A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para a instalação do sistema de dessalinização do Programa Água Doce do Governo Federal.

Art.3º Diante da necessidade imediata da instalação do abrigo e tanque, para o sistema de dessalinização do PAD, a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata IMISSÃO DE POSSE.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação

de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cosme Gonçalves de Farias  
PREFEITO

Cosme Gonçalves de Farias  
Prefeito Municipal